



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ourorândia

Segunda-feira • 27 de Março de 2023 • Ano XI • Nº 3194

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 16
Decretos	17 a 23
Leis	24 a 35
Portarias	36 a 45



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Raimundo Araújo de Sousa / Secretário - / Editor - Prefeito
Pc José Ferreira da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTAZMDNFNJBGOTEYMMZQZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 Ourolândia - Bahia.

Tel.: (0**74) 3681-2250

LEI Nº 580 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 24.397,39 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, criando as dotações a serem consignadas conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.05.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
Unidade Orçamentária:	02.05.02	Fundo Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	0010	Equidade e Qualidade na Educação	
Fonte:	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Ação:	2.021	Desenv. e Man. das Ações do Ensino Fundamental	
Elementos da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.397,39
		Total	18.397,39

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.05.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
Unidade Orçamentária:	02.05.01	Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	362	Ensino Médio	
Programa:	0010	Equidade e Qualidade na Educação	
Fonte:	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Ação:	2.016	Apoio às Ações do Ensino Médio	
Elementos da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
		Total	6.000,00

TOTAL DA ADIÇÃO

24.397,39

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito adicional especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes de **Excesso de Arrecadação**, na **Fonte de Recurso 543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**, com respaldo no Art. 6º, alínea “b” da Lei nº. 573/2022, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicionais ao Orçamento do Município, para o exercício de 2023, em conformidade com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 24.397,39 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023, aprovados pelas Leis nº 544/2021, 566/2022 e 573/2022, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal